

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - http://hucam.ebserh.gov.br

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23068.345158/2018-87

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2019 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES - HUCAM E A EMPRESA CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, resolve apostilar o Contrato nº 51/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a **CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA**, sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2187, Bairro Vila Oeste, Belo Horizonte-MG, CEP 30.535-550, inscrita no CNPJ sob o nº 17.027.806/0001-76, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Vilanova Monken**, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-53998630 SSP/MG, inscrito no CPF-MF sob o nº 767.794.166-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA,

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **Repactuação do valor do contrato, relativo aos reajustes salariais e de benefícios definidos na Convenção Coletiva CCT 2021/2021 SINDLIMPE**, MTE Nº ES000032/2021, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2021, alterando o valor estimado anual do contrato para **R\$ 3.547.859,98** (três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este instrumento (SEI nº 12521997):

Item	Posto de Trabalho	Qtde	Valor Unitário - Atual	Valor mensal Atual	Valor anual - Atual	Valor Unitário c/ repactuação	Valor Mensal c/ repactuação	Valor Total c/ repactuação
1	Cozinheiro 12x36 Diurno	2	R\$ 4.325,72	R\$ 8.651,44	R\$ 103.817,22	R\$ 4.506,54	R\$ 9.013,09	R\$ 108.157,05
2	Almoxarife 12x36	2	R\$ 3.892,79	R\$ 7.785,58	R\$ 93.427,00	R\$ 4.054,49	R\$ 8.108,97	R\$ 97.307,70
3	Almoxarife Diarista	1	R\$ 4.026,89	R\$ 4.026,89	R\$ 48.322,70	R\$ 4.200,84	R\$ 4.200,84	R\$ 50.410,14
4	Copeiro Diarista	1	R\$ 4.150,68	R\$ 4.150,68	R\$ 49.808,19	R\$ 4.309,05	R\$ 4.309,05	R\$ 51.708,60
5	Copeiro 12x36 Diurno	28	R\$ 3.929,32	R\$ 110.020,99	R\$ 1.320.251,82	R\$ 4.078,29	R\$ 114.192,03	R\$ 1.370.304,32
6	Copeiro 12x36 Noturno	8	R\$ 4.585,68	R\$ 36.685,43	R\$ 440.225,17	R\$ 4.756,88	R\$ 38.055,06	R\$ 456.660,73
7	Técnico em Nutrição	14	R\$ 6.242,84	R\$ 87.399,78	R\$ 1.048.797,42	R\$ 6.469,25	R\$ 90.569,57	R\$ 1.086.834,83
8	Técnico em Nutrição 12x36 Noturno	2	R\$ 6.699,89	R\$ 13.399,78	R\$ 160.797,32	R\$ 6.949,14	R\$ 13.898,28	R\$ 166.779,37
9	Encarregado/Supervisor	1	R\$ 4.996,32	R\$ 4.996,32	R\$ 59.955,79	R\$ 5.188,76	R\$ 5.188,76	R\$ 62.265,07
10	Insumos compra de materiais de limpeza, higienização, utensílios de cozinha, entre outros.	12 meses		R\$ 8.119,35	R\$ 97.432,18		R\$ 8.119,35	R\$ 97.432,18
VALOR GLOBAL TOTAL				R\$ 277.116,89	R\$ 3.422.834,81		R\$ 295.655,00	R\$ 3.547.859,98

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na regulamentação da IN MPOG nº 05/2017 Subseção VI e alterações, legislações pertinentes e em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato nº 51/2019.

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de repactuação de preços, o valor anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$3.422.834,81 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) para **R\$ 3.547.859,98** (três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

3.2. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, será de **R\$295.655,00** (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

3.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 12584532, 12584576, 12584617).

4. DO PAGAMENTO DO VALOR RETROATIVO

4.1. O valor retroativo será apurado pela área técnica da CONTRATANTE, com base nos valores das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

4.2. O pagamento do valor retroativo se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária informada pela CONTRATANTE.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, no exercício de 2021, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
10.302.2015.8585.0032	6153000300	33.90.37-05	2021NE001232-05

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

6. DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, conforme Cláusula da Garantia do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo de apostilamento, garantia no valor de **R\$ 177.393,00** (Cento e setenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

7. DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente – Ebserh/Hucam-Ufes

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo – Ebserh/Hucam-Ufes

Marcelo Vilanova Monken
Conservo Serviços Gerais Ltda
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VILANOVA MONKEN, Usuário Externo**, em 27/05/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 28/05/2021, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 28/05/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13864959** e o código CRC **8E391DE3**.

Referência: Processo nº 23068.345158/2018-87 SEI nº 13864959

Propostas: a partir de 07/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/06/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FLAVIA REGINA MAZUCATO
Chefe da Unidade de Licitações

(SIASGnet - 02/06/2021) 155124-26443-2021NE800090
EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MONSENHOR JOÃO BATISTA DE CARVALHO DALTRO

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 28/2021**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 25/05/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa na prestação de serviços continuados PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO , em regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades do Hospital Universitário de Lagarto/SE (Hospital Universitário Mons. João Batista de Carvalho Daltro), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 07/06/2021 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasília, S/n, Novo Horizonte - LAGARTO - SE. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/06/2021, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

IRACY MENEZES DE CARVALHO RODRIGUES
Agente de Licitação

(SIDEF - 02/06/2021) 155910-26443-2021NE080048
EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 155913 - HU-UFSC

Número do Contrato: 648/2018.
Nº Processo: 23080.059497/2018-62.
Pregão. Nº 424/2018. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFSC. Contratado: 10.620.279/0001-60 - SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIR. Objeto: Prorrogação a vigência do contrato. Vigência: 07/06/2021 a 07/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 24.837,48. Data de Assinatura: 28/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/05/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 155913 - HU-UFSC

Número do Contrato: 255/2018.
Nº Processo: 23080.046823/2017-91.
Pregão. Nº 132/2018. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFSC. Contratado: 10.620.279/0001-60 - SLS HOSPITALAR SERVICO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIR. Objeto: Prorrogação a vigência do contrato. Vigência: 20/06/2021 a 20/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 96.684,48. Data de Assinatura: 28/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/05/2021).

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 7/2021**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 21/05/2021, .Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2021, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/06/2021, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição parcelada de material médico-hospitalar para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos.

ARIANNA ROMUALDO DA ROCHA
Agente de Licitações

(SIDEF - 02/06/2021) 155021-26443-2021NE801067
FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 - UASG 155022 - EBSERH HC-UFPE

Nº Processo: 23536.010123/2021-49.
Dispensa Nº 27/2021. Contratante: EBSERH HC-UFPE.
Contratado: 05.441.127/0001-60 - GR INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação contínua de serviços de manutenção técnica, preventiva e corretiva, incluída a reposição de peças e componentes, em 9 (nove) elevadores e 3 (três) monta-cargas sem dedicação de mão de obra exclusiva, instalados no hospital das clínicas da ufpe, conforme lista do item 5.2 do termo de referência..
Fundamento Legal: . Vigência: 02/06/2021 a 28/11/2021. Valor Total: R\$ 67.392,00. Data de Assinatura: 02/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Estabelecer repactuação de preços da seguinte forma: reajuste do piso salarial, a partir de 01/01/2021, das categorias pertencentes ao contrato nº 26/2020..

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2021).'

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021 - UASG 155011 - EBSERH HC-UFTM

Nº Processo: 23521.009240/2021-29.
Pregão Nº 70/2020. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM.
Contratado: 04.956.527/0001-45 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. Objeto: Aquisição de instrumentais para cirurgia vascular e e caixa de acondicionamento..
Fundamento Legal: . Vigência: 07/06/2021 a 07/10/2021. Valor Total: R\$ 57.322,28. Data de Assinatura: 02/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2021).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

EXTRATO DE COMODATO Nº 20/2021 - UASG 155012

Processo nº 23525.002748/2021-66 Pregão SISRP nº 48/2021 - HUCAM/UFES. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), CNPJ nº 15.126.437/0006-58. Contratada SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. /CNPJ nº. 01.449.930/0003-51. Objeto: Comodato, com assistência técnica gratuita, 02 (dois) equipamentos analisadores totalmente automatizados, para atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016. Vigência: 02/06/2021 a 02/06/2022. Data da Assinatura: 02/06/2021.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.004400/2021-11 Pregão nº 59/2021-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar - Fio Guia e Microesferas Hidrofílicas para atender ao Serviço de Cirurgia Vascular do HUCAM/UFES/EBSEH. Vigência: 28/05/2021 a 28/05/2022. Data da Assinatura: 28/05/2021. Empresa: EV MÉDICA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA ME. / CNPJ: 09.045.754/0001-32, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 02 - 100 - R\$2.400,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.002748/2021-66 Pregão nº 48/2021-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de MATERIAL LABORATORIAL - Reagentes para determinação do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPa), Tempo e Atividade de Protrombina (TAP), Fibrinogênio e Dímero-D para atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUCAM/UFES. Vigência: 02/06/2021 a 02/06/2022. Data da Assinatura: 02/06/2021. Empresa: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. /CNPJ nº. 01.449.930/0003-51, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 01 - 42000 - R\$2,55, 02 - 40000 - R\$2,55, 03 - 6000 - R\$5,95, 04 - 7000 - R\$24,70.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.004400/2021-11 Pregão nº 59/2021-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do HUCAM/UFES. Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022. Data da Assinatura: 01/06/2021. Empresa: CM Hospitalar S/A / CNPJ: 12.420.164/0009-04, ITEM - QUANT. - VALOR UNITÁRIO: 51 - 1200 - R\$2.096,39.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 155012 - EBSERH HUCAM-UFES

Número do Contrato: 39/2020.
Nº Processo: 23525.012534/2019-83.
Pregão. Nº 88/2020. Contratante: HOSP UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES. Contratado: 03.539.398/0001-27 - ELEVADORES MILENIO LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato nº 39/2020, pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsão legal contida no art. 90, do regulamento de licitações e contratos da ebserh, da resolução do conselho de administração nº 71/2018, com reajuste de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento).. Vigência: 11/07/2021 a 11/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 52.385,04. Data de Assinatura: 01/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por objeto repactuação do valor do contrato, relativo aos reajustes salariais e de benefícios definidos na convenção coletiva cct 2021/2021 sindlimpe, mte nº es000032/2021, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2021, alterando o valor estimado anual do contrato para R\$ 3.547.859,98 (três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme planilha de custos e formação de preços.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2021).'

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021 - UASG 155012**

Nº Processo: 23525005823202141. Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar - Agulha 13 x 0,30 mm e Seringa Tuberculínica para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM-UFES/EBSEH.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 07/06/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355, Santa Cecília - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/155012-5-00074-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/06/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Portal EBSERH para retirada de Edital: <http://www.ebserh.gov.br/web/hucam-ufes/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

SELI STORCH RODRIGUES
Agente de Licitações

(SIASGnet - 02/06/2021) 155012-26443-2021NE800218
FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por objeto acrescentar ao contrato o valor de R\$ 5.111,40 (cinco mil cento e onze reais e quarenta centavos), referentes ao reajuste contratual, aferido pela variação do igp-m, conforme cláusula décima terceira do contrato..

(COMPRASNET 4.0 - 31/05/2021).'

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - UASG 155016**

Nº Processo: 23529001090202135. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Nutrição Parenteral Manipulada 2021.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 07/06/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Ivo Alves da Rocha, Nº 558, Altos do Indaiá, Dourados/ms, Altos do Indaiá - Dourados/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/155016-5-00011-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/06/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Senhores fornecedores, queiram por gentileza fazer cotação conforme especificações e exigências do edital e seus anexos.

ADRIANA ALICE DE LIMA
Técnica em Contabilidade/pregoeira

(SIASGnet - 02/06/2021) 155016-26443-2021NE800001





RESULTADO DA APÓLICE/ENDOSSO - N°: 030692021009900750334081000003

Tipo de Registro:	1
Código do Ramo:	0775
Tipo de Movimento:	0002 - Endosso de cobrança adicional de prêmios
Referência da Emissão:	2 - Emissões com Outras Referências
Tipo de Segurado:	1 - Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF Segurado:	15.126.437/0006-58
Tipo Tomador:	1 - Pessoa Jurídica
CNPJ/CPF Tomador:	17.027.806/0001-76
Razão Social do Segurado:	EMPRESA BRASILEIR HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL U
Data do Envio:	01/06/2021
Data da Emissão:	31/05/2021
Data de Início da Vigência:	13/11/2020
Data de Fim de Vigência:	11/02/2022
Código da Moeda:	790
Prêmio Emitido(Moeda):	300,00
Prêmio Emitido(R\$):	300,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
Custo de Apólice:	0,00
IOF:	0,00
N° de Registro do Produto:	15414.900138/2014-20

[Voltar](#)

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 6.251,26, ficando a mesma com o total de R\$ 177.393,00. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ac SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920199907750334081000 de 22/11/2019, 0306920209907750334081001 de 25/09/2020, 0306920209907750334081002 de 22/10/2020, 0306920219907750334081003 de 31/05/2021.

DADOS DO SEGURADO

NOME:	EMPRESA BRASILEIR HOSPITALARES - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES - HUCAM	CPF OU CNPJ:	15.126.437/0006-58
ENDEREÇO:	AV MARECHAL CAMPOS 1355 - SANTA CECILIA		
CEP:	29.043-260	CIDADE:	VITÓRIA
		UF:	ES

DADOS DO TOMADOR

NOME:	CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA	CPF OU CNPJ:	17.027.806/0001-76
ENDEREÇO:	AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 4333 - CALAFATE		
CEP:	30.535-550	CIDADE:	BELO HORIZONTE
		UF:	MG

DADOS DO CORRETOR

NOME:	A E G MINAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CPF OU CNPJ:	14.449.507/0001-31	SUSEP:	202015243
--------------	---------------------------------------	---------------------	--------------------	---------------	-----------

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 177.393,00 - Cento e Setenta e Sete Mil e Trezentos e Noventa e Três Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 2º Termo de Apostilamento ao Contrato - SEI nº 51/2019/2019, Processo nº 23068.345158/2018-87 tendo como objeto prestação de serviços de apoio administrativo e operacional no ramo de cozinha industrial hospitalar com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de insumos, de forma contínua, para atender ao HUCAM sob orientação e fiscalização da Unidade de Nutrição Clínica.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 177.393,00	R\$ 230,77	13/11/2020	11/02/2022
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 177.393,00	R\$ 69,23	13/11/2020	11/02/2022

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO
CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$ 300,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IQF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 300,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 300,00	20/06/2021

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 31/05/2021 11:40:00


João de Lima Géo Neto
 Diretor
 Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
 Diretor
 Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 030692019907750334081003 e o Controle Interno: 00AD3B17331F0B28. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692021009900750334081000003.

CONDIÇÕES ESPECIAIS**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO****CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.****1. OBJETO:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

1. OBJETO:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem

como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar a seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do

recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II - quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES**CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO**

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.